

KINEA ÍNDICES DE PREÇOS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII

CNPJ nº 24.960.430/0001-13

CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

INTRAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.400, 10º andar, CEP 04538-132, São Paulo – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 62.418.140/0001-31, habilitada para a administração de fundos de investimento conforme ato declaratório nº 2.528, de 29 de julho de 1993, expedido pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), na qualidade de administrador do **KINEA ÍNDICES DE PREÇOS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**, inscrito no CNPJ sob o nº 24.960.430/0001-13 (respectivamente, "Administrador" e "Fundo"), em conformidade com o item 15 e respectivos subitens do regulamento do Fundo ("Regulamento"), convida os Srs. cotistas do Fundo ("Cotistas") para participarem da assembleia geral extraordinária ("Assembleia"), cuja apuração dos votos e das procurações encaminhados, impreterivelmente até às **17:00h do dia 09 de março de 2022**, ocorrerá no próprio dia, a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria constante da ordem do dia.

Informações Gerais

Poderão participar da Assembleia ora convocada, os Cotistas que, na presente data, sejam titulares de cotas emitidas pelo Fundo, por si, seus representantes legais ou procuradores constituídos há menos de 1 (um) ano, de acordo com as contas de depósito mantidas pela instituição responsável pela prestação de serviços de escrituração das cotas de emissão do Fundo, a Itaú Corretora de Valores S.A.

Os Cotistas poderão participar da Assembleia por meio de voto eletrônico, via sistema disponibilizado pelo Administrador ("Sistema"); e, em caso de pessoa jurídica, por meio indicação no Sistema dos procuradores outorgados, anexando a procuração, devidamente assinada.

Manifestação de Voto

Os Cotistas poderão votar na Assembleia por meio de voto eletrônico, via Sistema, observado o disposto no Regulamento e na legislação vigente e as regras previstas neste edital de convocação.

O Administrador enviará as instruções de voto para a base de e-mails cadastrados na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão e que fazem parte do cadastro dos Cotistas, ou para o endereço de e-mail atualizado do respectivo Cotista, conforme o caso, para que, caso entendam conveniente, possam manifestar, eletronicamente, seu voto.

O voto para cada item objeto de deliberação poderá ser manifestado via Sistema, até as 17:00 horas do dia **09 de março de 2022**.

Ordem do dia

1. aprovação da 10ª emissão de cotas do Fundo ("Cotas da 10ª Emissão"), a ser realizada no Brasil, as quais serão distribuídas, após obtenção de registro perante a CVM, pelo Banco Itaú BBA S.A., na qualidade de coordenador líder ("Coordenador Líder"), e por instituições intermediárias integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários por ele contratadas em conjunto com o Administrador ("Coordenadores Contratados"), sob o regime de melhores esforços nos termos da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM nº 400/03"), da Instrução CVM nº 472/08 e demais normativos aplicáveis ("Oferta"), com as características abaixo, com a consequente autorização ao Administrador para a prática de todos e quaisquer atos necessários à efetivação da matéria constante da presente ordem do dia, incluindo elaborar e divulgar o prospecto da Oferta, firmar a declaração de que trata o artigo 56 da Instrução CVM nº 400/03, em conformidade com o artigo 58 da Instrução CVM nº 472/08, e submeter a Oferta à aprovação da CVM.

As Cotas da 10ª Emissão serão registradas para distribuição no mercado primário e para negociação em mercado secundário nos sistemas de bolsa administrados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), nos quais ficarão bloqueadas para negociação até (i) o encerramento da Oferta por meio da divulgação do anúncio de encerramento; e (ii) a conclusão do trâmite operacional perante a B3 para iniciar a referida negociação, observado que a negociação das cotas das emissões anteriores do Fundo seguirá seu curso normal.

1.1 a emissão, no âmbito da Oferta, de até 12.500.000 (doze milhões e quinhentas mil) Cotas da 10ª Emissão (observada a possibilidade de exercício do Lote Adicional, abaixo definido), em uma única classe e série, sendo admitido o encerramento da Oferta a qualquer momento, bem como o cancelamento do saldo de Cotas da 10ª Emissão não colocado, a exclusivo critério do Coordenador Líder e dos Coordenadores Contratados, caso ocorra a distribuição parcial de, pelo menos, 200.000 (duzentas mil) Cotas da 10ª Emissão;

1.2 a determinação do preço de emissão das Cotas da 10ª Emissão, considerando a sugestão do Gestor, nos termos do subitem 8.4.2 do Regulamento, corresponderá ao valor patrimonial das cotas de emissão do Fundo ("Valor da Cota da 10ª Emissão"), a ser atualizado da seguinte forma ("Valor Atualizado da Cota da 10ª Emissão"): (i) na data da primeira integralização de Cotas da 10ª Emissão, o Valor Atualizado da Cota da 10ª Emissão corresponderá ao valor patrimonial das cotas do Fundo no dia útil imediatamente anterior à data da efetiva integralização, correspondente ao quociente entre o patrimônio líquido do Fundo e a quantidade de cotas até então integralizadas; e (ii) a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao da data da primeira integralização de Cotas da 10ª Emissão e assim sucessivamente nas demais datas de integralização, o Valor Atualizado da Cota da 10ª Emissão corresponderá (a) ao valor patrimonial das cotas do Fundo no dia útil

imediatamente anterior à data da efetiva integralização, correspondente ao quociente entre o patrimônio líquido do Fundo e a quantidade de cotas até então integralizadas; (b) acrescido de 85% (oitenta e cinco por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, over extra grupo, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, divulgada no dia útil imediatamente anterior à data de integralização e calculado de forma exponencial;

1.3 a determinação do valor da taxa de distribuição primária, observado o disposto no item 7.4 e subitem 7.5.1 do Regulamento e no item 6.3.9 do Ofício-Circular/CVM/SIN/nº 5/2014 ("Ofício-Circular"), considerando a sugestão do Gestor, de modo que o Valor Atualizado da Cota da 10ª Emissão seja acrescido da taxa de ingresso/distribuição primária equivalente a um percentual fixo de 1,30% (um inteiro e trinta centésimos por cento) sobre o Valor Atualizado da Cota da 10ª Emissão. Nos termos do item 7.4 e subitem 7.5.1 do Regulamento e do item 6.3.9 do Ofício-Circular, os investidores que integralizarem Cotas da 10ª Emissão no âmbito da Oferta arcarão com os custos relativos à Oferta por meio do pagamento da taxa de ingresso/distribuição primária, sem qualquer custo adicional aos cotistas que já tenham integralizado cotas do Fundo em emissões anteriores;

1.4 a possibilidade de a quantidade de Cotas da 10ª Emissão inicialmente ofertada ser acrescida de um lote adicional, a ser emitido na forma prevista no parágrafo 2º do artigo 14 da Instrução CVM nº 400/03, equivalente a até 20% (vinte por cento) das Cotas da 10ª Emissão inicialmente ofertadas, ou seja, em até 2.500.000 (dois milhões e quinhentas mil) Cotas da 10ª Emissão ("Lote Adicional");

1.5 nos termos do item 8.4 do Regulamento, não será assegurado aos Cotistas qualquer direito de preferência na aquisição das Cotas da 10ª Emissão; e

1.6 farão jus à distribuição de rendimentos do Fundo, nos termos do subitem 8.4.1 e do item 12.1 do Regulamento, os titulares de cotas do Fundo (inclusive Cotas da 10ª Emissão, ainda que a distribuição de rendimentos ocorra durante a Oferta) no fechamento do último dia útil de cada mês de apuração dos lucros auferidos pelo Fundo, de acordo com as contas de depósito mantidas pela instituição responsável pela prestação de serviços de escrituração das cotas do Fundo.

Em casos de dúvidas ou esclarecimentos sobre o voto eletrônico, o Cotista deverá entrar em contato com o Administrador, mediante comunicação encaminhada por correio eletrônico para: assembleiadefundos@itau-unibanco.com.br

Os Cotistas "Pessoas jurídicas" poderão manifestar seu voto em relação ao item constante da ordem do dia do presente edital de convocação por meio da outorga de procuração, cuja minuta contenha todos os elementos informativos necessários ao exercício do voto, bem como faculte ao Cotista o exercício de voto contrário à

proposta, nos termos dos incisos I e II do artigo 23 da Instrução CVM nº 472/08. A minuta da procuração deverá ser disponibilizada ao administrador no momento da indicação dos representantes no Sistema.

No caso de outorga de procuração, os representantes legais ou procuradores deverão ter sido constituídos há menos de 1 (um) ano, com a devida comprovação de poderes^[1].

¹ No caso de **Pessoa Jurídica**: (i) cópia do último contrato ou estatuto social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração); e (ii) documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is). No caso de **Fundos de Investimento**: (i) cópia do último regulamento consolidado do fundo e estatuto social de seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração); e (ii) documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is).

Apuração dos Votos e Formalização da Assembleia

Tendo em vista que a Assembleia será realizada por meio de consulta formal, a apuração das manifestações de voto e das procurações encaminhadas pelos Cotistas, bem como a divulgação do resultado da deliberação tomada na Assembleia serão realizadas no dia **09 de março de 2022**.

São Paulo, 18 de fevereiro de 2022.

INTRAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.